

LEI MUNICIPAL Nº 4377, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de 95.851,56 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
92	08.243.0011.2020	3.3.90.30 – Mat. de Consumo	20.000,00	Assistência Social	Federal (5)
95	08.243.0011.2020	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	7.000,00	Assistência Social	Federal (5)
134	08.244.0011.2016	3.3.90.30 – Mat. de Consumo	15.692,50	Assistência Social	Federal (5)
136	08.244.0011.2016	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	6.000,00	Assistência Social	Federal (5)
98	08.243.0011.2021	3.3.90.30 – Mat. de Consumo	6.159,36	Assistência Social	Federal (5)
101	08.243.0011.2021	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	6.000,00	Assistência Social	Federal (5)
102	08.243.0011.202	3.3.90.30 – Mat. de Consumo	20.000,00	Assistência Social	Federal (5)
104	08.243.0011.202	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	15.000,00	Assistência Social	Federal (5)
TOTAL			95.851,56		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à face as despesas com a Secretaria de Desenvolvimento Social, com material de consumo e serviços de pessoas jurídicas, utilizando- se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 19 de maio de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

